



PORTE PAGO
 ECT — DR/SP
 UNIDADE Cidade de São Paulo
 ISR — 40 — 3051/81

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 101

n. 86

São Paulo

sexta-feira, 10 de maio de 1991

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 33.238, DE 9 DE MAIO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria do Trabalho e da Promoção Social, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria do Trabalho e da Promoção Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de maio de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de maio de 1991.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
11	Sec. do Trabalho e da Promoção Social	
11.03	Coordenadoria de Apoio Social	
4.1.3.0	Investimentos em Regime de Exec. Especial	1.500.000,00
	Subtotal	1.500.000,00
	TOTAL	1.500.000,00

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 10 de maio — Sexta-feira

8h	Viagem a Brasília.
10h	Audiência com o Ministro Jarbas Passarinho.
11h30	Presidência do Senado, Mauro Benevides.
16h	Solenidade de posse do Ministro Sydney Sanches, na Presidência do Supremo Tribunal Federal - Plenário da Corte - Brasília - DF.

Seção I

Esta edição, de 64 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Justiça e Defesa da Cidadania	3	Universidade de São Paulo...	18
Trabalho e Promoção Social	3	Universidade	
Segurança Pública	4	Estadual de Campinas	19
Fazenda	5	Universidade Estadual Paulista	19
Agricultura e Abastecimento	5	Ministério Público	20
Educação	6	Tribunal de Contas	26
Saúde	9	Editais	29
		Concursos	30
		Assembléia Legislativa	42
Infra-Estrutura Viária	15	Diário dos Municípios	57
Administração e Modernização		Boletim Federal	59
do Serviço Público	17	Ministérios e Órgãos Federais	64
Cultura	17		
Ciência, Tecnologia e			
Desenvolvimento Econômico	17		
Esportes e Turismo	18		

Atividades	Corrente	Capital	Total
Prog. Com. Recursos Fundo Especial Despesa			
15.81.486.2.525		1.500.000,00	1.500.000,00
TOTAIS		1.500.000,00	1.500.000,00

11	Redução		
11.03	Sec. do Trabalho e da Promoção Social		
3.1.3.2	Coordenadoria de Apoio Social		
	Outros Serviços e Encargos	1.500.000,00	
	Subtotal	1.500.000,00	
	TOTAL	1.500.000,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Prog. Com. Recursos Fundo Especial Despesa			
15.81.486.2.525	1.500.000,00		1.500.000,00
TOTAIS	1.500.000,00		1.500.000,00

DECRETO Nº 33.239, DE 9 DE MAIO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento Fiscal da Secretaria de Estado do Governo, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de maio de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário da Fazenda
Eduardo Maia de Castro Ferraz,
Secretário de Planejamento e Gestão
Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de maio de 1991.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
28	Secretaria de Estado do Governo	
28.01	Administração Superior Secretaria e Sede	
4.3.2.3	Transferências a Municípios	100.000.000,00
	Subtotal	100.000.000,00
	Total	100.000.000,00

Projetos	Corrente	Capital	Total
Implantação de Projetos Especiais			
03.09.021.1.328	50.000.000,00		50.000.000,00
Progr. Melh. do Transp. e Infra-est. Urb. PMTU			
16.91.575.1.326	50.000.000,00		50.000.000,00
TOTAIS	100.000.000,00		100.000.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
28	Secretaria de Estado do Governo	
28.01	Administração Direta	
	Administração Superior Secretaria e Sede	
	Total	100.000.000,00
	2ª Quota	100.000.000,00

DECRETO Nº 33.240, DE 9 DE MAIO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, na Universidade de São Paulo — USP, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 356.790.000,00 (Trezentos e cinquenta e seis milhões, setecentos e noventa mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Universidade de São Paulo — USP, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso IV, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de maio de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário da Fazenda
Eduardo Maia de Castro Ferraz,
Secretário de Planejamento e Gestão
Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de maio de 1991.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
10	Sec. de Ciência, Tecnol. e Desenv. Econ.	
10.58	Universidade de São Paulo — USP	
4.1.1.0	Obras e Instalações	356.790.000,00
	Subtotal	356.790.000,00
	Total	356.790.000,00

Projetos	Corrente	Capital	Total
Obras na USP			
08.44.208.1.247		356.790.000,00	356.790.000,00
TOTAIS		356.790.000,00	356.790.000,00

TABELA 3	Suplementação	Valores em cruzeiros
Governo do Estado de São Paulo	Orçamento-Programa do Estado	
	Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento	
	Órgão 10.58 — Universidade de São Paulo — USP	
Categoria Econômica	Especificação	Subprogramas
TOTAL		
	08.44.208	
4.1.1.0	Obras e Instalações	
356.790.000,00	356.790.000,00	
TOTAIS		
356.790.000,00	356.790.000,00	

DECRETO Nº 33.241, DE 9 DE MAIO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social, na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 327.116.907,00 (Trezentos e vinte e sete milhões, cento e dezesseis mil, novecentos e sete cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de maio de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário da Fazenda
Eduardo Maia de Castro Ferraz,
Secretário de Planejamento e Gestão
Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de maio de 1991.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
09	Secretaria da Saúde	
09.05	Coordenação de Regiões de Saúde 5	
3.2.2.4	Transf. a Instit. Multigovernamentais	327.116.907,00
	Subtotal	327.116.907,00
	Total	327.116.907,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Atend. Médico Ambulatorial Hospitalar			
13.75.428.2.126	327.116.907,00		327.116.907,00
TOTAIS	327.116.907,00		327.116.907,00

Redução	
09	Secretaria da Saúde
09.05	Coordenação de Regiões de Saúde 5
3.1.1.3	Obrigações Patronais
3.1.2.0	Material de Consumo
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos
	Subtotal
	Total
	66.191,00
	253.146.506,00
	73.904.210,00
	327.116.907,00
	327.116.907,00